**OFICIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE ESTEIO**

A legislação que regula a matéria exige a apresentação dos seguintes documentos para inscrição de associação:

1- Requerimento, dirigido ao Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas de Esteio, assinado pelo representante legal da associação com indicação da residência do requerente, constando o nome completo, CPF, profissão e endereço da associação, solicitando a inscrição da associação, conforme art.121 da Lei nº 6.015/73:

1. Requerimento para as associações obterem a emissão do CNPJ no mesmo ato de registro (modelo de requerimento com processamento do DBE):
2. Ao apresentar a documentação para registro, deverá apresentar também o DBE devidamente protocolado junto ao PORTAL REDESIM;

Disponibilizamos o vídeo abaixo demonstrando como preencher a pesquisa de viabilidade.

<https://youtu.be/F4evJitcc4o>

* E este [vídeo](https://www.youtube.com/embed/JlklZbmUPHo) demonstrando como preencher o DBE.
* <https://youtu.be/JlklZbmUPHo>

2- **Estatuto Social,** em duas vias, sendo que uma via será devolvido ao apresentante, assinada pelo representante legal da associação, com visto de advogado, devendo constar os seguintes requisitos mínimos:

* denominação (o mesmo nome utilizado no estatuto social deve ser utilizado em todos os demais documentos);
* fins a que se destina;
* endereço de sede da associação;
* tempo de duração;
* fundo social (se houver);
* o modo como se administra e representa a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
* se o estatuto social é reformável, inclusive no tocante à administração e de que modo;
* se os associados respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação;
* as condições de extinção da associação;
* o destino do patrimônio no caso de extinção (observando-se o art. 61 do Código Civil Brasileiro;
* os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados (observar o art. 5º, XX, da constituição federal);
* os direitos e deveres dos associados
* as fontes de recurso para manutenção da associação;
* o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;
* a forma de gestão administrativa e a provação das respectivas contas;

3- **Ata de fundação,** constando a aprovação do estatuto social, eleição da diretoria, em no mínimo uma via (que será devolvida ao apresentante), assinada pelo presidente e secretário da assembleia, com visto de advogado regularmente inscrito na OAB. Aconselha-se constar na ata de fundação o endereço de sede da associação, tendo em vista exigência da Receita Federal para liberação do CNPJ ;

**Relação dos membros da diretoria** eleita, em no mínimo uma via (que será devolvida ao apresentante), assinada pelo representante legal da associação qualificando cada um dos membros com as seguintes informações :

* Nome completo sem abreviações;
* Nacionalidade (apresentar prova de permanência legal caso haja algum estrangeiro);
* Estado civil, (declaração de maioridade caso haja algum solteiro, além de informar se convive ou não em união estável);
* Profissão;
* Número do RG e CPF;
* Endereço residencial;
* E-mail;
* Cargo ocupado na diretoria.

5- **Relação dos associados fundadores**, em no mínimo uma via (que será devolvida ao apresentante), assinada pelo representante legal da associação qualificando cada um dos membros com as seguintes informações:

* Nome completo sem abreviações;
* Nacionalidade (apresentar prova de permanência legal caso haja algum estrangeiro);
* Estado civil, (declaração de maioridade caso haja algum solteiro, além de informar se convive ou não em união estável);
* Profissão;
* Número do RG e CPF;
* Endereço residencial;
* E-mail;
* Se houver pessoa jurídica na participação do rol de fundadores, deve ser indicado o nome completo da pessoa jurídica, endereço de sede, número de inscrição no CNPJ, e os dados de registro no órgão competente: Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nome do cartório e cidade).

**Observações:**

a) Todas as folhas devem ser rubricadas pelo representante legal da associação.

b) Recomendamos verificar a situação fiscal (validade do CPF) dos membros eleitos ANTES do pedido de inscrição.